

## **PARECER CONTROLE INTERNO**

### **PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 127/2023/ADM**

**MODALIDADE:** PREGÃO ELETRÔNICO – SRP Nº 9/2023-067PMT

**OBJETO:** EVENTUAL E FUTURA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE LAVAGEM DE VEÍCULOS AUTOMOTORES E MÁQUINAS PESADAS PERTENCENTES A FROTA DO MUNICÍPIO DE TUCUMÃ-PA.

Vem a exame desta Controladoria o presente Processo Administrativo nº 127/2023/ADM, modalidade Pregão Eletrônico SRP 9/2023-067PMT, requisitado **PREFEITURA MUNICIPAL DE TUCUMÃ-PMT**, pessoa jurídica de direito público, inscrita no CNPJ sob nº 22.981.088/0001-02, cujo objeto é “Eventual e futura contratação de empresa especializada na prestação de serviço de lavagem de veículos automotores e máquinas pesadas pertencentes a frota do Município de Tucumã-PA”, sendo instruído pela autarquia requisitante e pela Comissão de Licitação, conforme especificações técnicas constantes no Edital e seus Anexos e demais documentos juntados.

Dessa forma, o presente parecer tem como objetivo a análise técnica inicial do feito, verificando se os procedimentos que precederam à realização da contratação foram dotados de legalidade, respeitando os princípios da Administração Pública.

Além disso, visa avaliar a proposta vencedora e sua conformidade com os preceitos do Edital, das Leis nº 8.666/1993, nº 10.520/02 e demais dispositivos jurídicos pertinentes, com ênfase nos parâmetros da regularidade fiscal e trabalhista e demonstrações contábeis, para comprovação de exequibilidade de uma futura contratação.



O processo foi devidamente autuado, protocolado e numerado, contendo ao tempo desta apreciação 564 laudas reunidas em um único volume.

O presente processo administrativo foi instruído com os seguintes documentos:

- Ofício nº 369/2023, com data de 01 de agosto de 2023, solicitando autorização para realização do Processo Licitatório (fls. 02);
- Documento de Oficialização de Demanda- DOD (fls. 03 a 05);
- Solicitação de Despesa nº 20230801002 (fls. 06);
- Termo de Referência Especificações Mínimas e Quantitativos Estimados (fls. 07 a 27);
- Abertura de Licitação Pública (fls. 28);
- Instauração do Processo Administrativo (fls. 29);
- Intenção de Registro de Preços-IRP (fls. 32);
- Manifestação de Intenção de Registro de Preços – **SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA** (fls. 35 a 36);
- Documento de Oficialização de Demanda- DOD (fls. 37 a 39);
- Solicitação de Despesa nº 20230810001 (fls. 40 a 41);
- Manifestação de Intenção de Registro de Preços – **GABINETE DO PREFEITO** (fls. 44 a 45);
- Documento de Oficialização de Demanda- DOD (fls. 46 a 48);
- Solicitação de Despesa nº 20230811003 (fls. 49);
- Manifestação de Intenção de Registro de Preços – **SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA** (fls. 52 a 53);
- Documento de Oficialização de Demanda- DOD (fls. 54 a 56);
- Solicitação de Despesa nº 20230814001 (fls. 57);
- Manifestação de Intenção de Registro de Preços – **SECRETARIA MUNICIPAL SAÚDE** (fls. 60 a 61);
- Documento de Oficialização de Demanda- DOD (fls. 62 a 65);
- Solicitação de Despesa nº 20230815001 (fls. 66 a 67);
- Manifestação de Intenção de Registro de Preços – **SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA** (fls. 70 a 71);
- Documento de Oficialização de Demanda- DOD (fls. 72 a 74);
- Solicitação de Despesa nº 20230816001 (fls. 75);
- Manifestação de Intenção de Registro de Preços – **SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL (FMAS)** (fls. 78 a 79);
- Documento de Oficialização de Demanda- DOD (fls. 80 a 82);

- Solicitação de Despesa n° 20230817002 (fls. 83);
- Manifestação de Intenção de Registro de Preços – **SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL (FMDCA)** (fls. 86 a 87);
- Documento de Oficialização de Demanda- DOD (fls. 88 a 90);
- Solicitação de Despesa n° 20230817003 (fls. 91);
- Manifestação de Intenção de Registro de Preços – **SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO (FME)** (fls. 94 a 95);
- Documento de Oficialização de Demanda- DOD (fls. 96 a 98);
- Solicitação de Despesa n° 20230818002 (fls. 99 a 100);
- Manifestação de Intenção de Registro de Preços – **SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE, TURISMO E INDÚSTRIA** (fls. 103 a 104);
- Documento de Oficialização de Demanda- DOD (fls. 105 a 107);
- Solicitação de Despesa n° 20230821004 (fls. 108 a 109);
- Despacho ao Setor de Compras e Serviços (fls. 110);
- Resultado de Cotações de Preço (fls. 111 a 170);
- Mapa de cotação de preços– preço médio (fls. 171 a 173);
- Resumo de cotação de preços – menor valor (fls. 174);
- Resumo de cotação de preços – valor médio (fls. 175);
- Despacho Pedido de Dotação Orçamentária (fls. 176);
- Despacho Resposta ao Pedido de Dotação Orçamentária (fls. 177);
- Termo de Referência Especificações Mínimas e Quantitativas Estimadas (fls. 180 a 204);
- Justificativa (fls. 205 a 207);
- Declaração de Adequação Orçamentária e Financeira (fls. 208);
- Autorização da Autoridade Competente (fls. 209);
- Autuação (fls. 212);
- Minuta de Edital e seus Anexos (fls. 213 a 318);
- **Parecer Assessoria Jurídica** conforme as folhas 320 a 323 com o seguinte teor: *“Ante a todo o exposto, encerrada a análise dos fatos e documentos, esta assessoria entende que as minutas se encontram perfeitamente adequadas à lei. De igual sorte, toda a documentação e trâmites necessários foram observados, pelo que opinamos pela regularidade do PREGÃO ELETRÔNICO- SRP - PROCESSO N.º 9/2023-067PMT, para que sejam produzidos seus efeitos legais. São os termos”.*
- **Parecer do Controle Interno** conforme as folhas 325 a 331, com a seguinte Conclusão: *“Ante ao exposto, não vislumbro óbice ao prosseguimento da Minuta do Edital e seus respectivos anexos, referente ao PROCESSO ADMINISTRATIVO N° 127/2023/ADM,*

*Pregão Eletrônico SRP n° 9/2023-067PMT, devendo dar-se continuidade ao processo para fins de publicidade, observando-se, para tanto, os prazos e disposições legais atinentes à matéria, inclusive quanto a obrigatoriedade de publicação de referidos atos na imprensa oficial e Mural dos Jurisdicionados do TCM/PA”.*

- **EDITAL PREGÃO ELETRÔNICO SRP N° 9/2023-067PMT - PROCESSO ADMINISTRATIVO N° 127/2023/ADM e seus anexos (fls. 332 a 437);**

- **Anexo I - Termo de Referência - Especificações Mínimas e Quantitativos Estimados: “2. DA JUSTIFICATIVA 2.1.** *O objeto deste Termo de Referência justifica-se pela necessidade de **eventual** e futura contratação de empresa especializada na prestação de serviços de lavagem de veículos automotores e máquinas pesadas para atender a atual demanda da Administração Municipal, uma vez que estes serviços são indispensáveis, haja vista a essencialidade destes no dia-a-dia para o regular desenvolvimento das atividades.*

**2.2.** *Tendo em vista que a frota Municipal é necessária para o bom funcionamento dos trabalhos essenciais ofertados aos munícipes e que é de interesse público que os mesmos continuem sendo executados de maneira eficiente e ininterrupta, faz-se necessária a contratação de empresa especializada em lavagem de veículos automotores e máquinas pesadas.*

**2.3.** *Estes serviços contribuem para a redução de custos relacionados à manutenção, pois aumentam a preservação desses bens, retardando o desgaste de acessórios, borrachas, vidros, retrovisores, carroceria, pintura e etc., bem como, proporciona salubridade e bem estar aos usuários e servidores que utilizam esses veículos/máquinas. A conservação periódica adequada contribui para preservar o valor do veículo/máquina, sendo que a melhor proteção contra influências ambientais nocivas é a lavagem frequente. Quanto mais tempo os resíduos de insetos, excrementos de aves, resinas de árvores, poeiras das estradas e industriais, manchas de asfalto, partículas de fuligem e outros sedimentos agressivos permanecerem aderidos a superfície dos veículos/máquinas, mais persistente será o seu efeito destruidor.*

**2.4.** *Quanto à contratação de terceiros para execução dos serviços ora a serem licitados, cumpre informar ainda, que se trata da execução de serviços, para os quais estas Secretarias não dispõem de quadro de profissionais para execução direta, sendo usual, a execução de forma indireta mediante contratação de empresa especializada.*

**2.5.** *A quantidade estimada para registro na futura ata de registro de preços foi calculada com base no consumo médio dos serviços nos exercícios anteriores e o planejamento de gestão para os próximos 12 (doze) meses”.*

- Extrato de Publicações na Imprensa Oficial (fls. 438 a 440);
- Mural de Licitação (fls. 441 a 444);
- Resumo de Licitação (fls. 445 a 446);
- Proposta Registrada (fls. 447 a 455);
- Ata de Propostas (fls. 506 a 510); Ata Parcial (fls. 511 a 531); Ranking do Processo (fls. 532 a 534); Vencedores de Processo (fls. 535 a 538); Ata de Propostas Readequadas (fls. 539 a 543); Ata Final (fls. 544 a 564).

### **DA HABILITAÇÃO DA EMPRESA VENCEDORA**

Conforme se denota nos autos, foram apresentados documentos de Habilitação da empresa **NEILTON CALASTRO DA SILVA 80350003220**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob o nº 22.856.608/0001-55, conforme documentos acostados no presente processo:

- Proposta de Preços (fls. 457 a 461); Documento Pessoal do Socio (fls. 462); Certificado da Condição de Microempreendedor Individual (fls. 463); CNPJ (fls. 464); QSA (fls. 465); Certidões (fls. 466 a 472); Declaração – Não Emissão de Certidão Simplificada (fls. 473); Alvará (fls. 474); Licença de Operação – LO (fls. 475); Declaração – Isenção de Balanço Patrimonial (fls. 476); Certidão CRC/PA (fls. 477); Atestado de Capacidade Técnica (fls. 478 a 491); Proposta de Preços (fls. 492 a 496); Confirmação de Autenticidade das Certidões (fls. 497 a 505).

Desta feita, o processo administrativo em relação a empresa NEILTON CALASTRO DA SILVA 80350003220, perfaz o valor total de R\$ 591.311,54 (Quinhentos e noventa e um mil e trezentos e onze reais e cinquenta e quatro centavos).

### **DA REGULARIDADE FISCAL E TRABALHISTA**

Avaliando a documentação apensada, restou comprovada a regularidade fiscal e trabalhista das empresas, conforme certidões juntadas ao presente Processo Administrativo. A comprovação de

Regularidade Fiscal e Trabalhista é pré-requisito para celebração de contratos com a Administração Pública, incluindo os respectivos termos aditivos oriundos dos contratos.

Ressaltamos, como medida de cautela, quanto à necessidade de manutenção das condições de habilitação acima denotadas quando da formalização dos pactos contratuais decorrentes da contratação ora em análise, bem como durante todo o curso da execução do objeto contratual.

### **DA CONCLUSÃO**

Ante ao exposto, não vislumbro óbice ao prosseguimento do PROCESSO ADMINISTRATIVO 127/2023/ADM modalidade Pregão Eletrônico – SRP n° 9/2023-067PMT, devendo dar-se continuidade ao processo para fins de publicidade e formalização de Contrato, observando-se, para tanto, os prazos e disposições legais atinentes à matéria, inclusive quanto a obrigatoriedade de publicação de referidos atos na imprensa oficial e Mural dos Jurisdicionados do TCM/PA.

À apreciação da Controladora Geral do Município

Tucumã – Pará, 17 de outubro de 2023

**ADRIELY RIBEIRO DA SILVA SANTOS**

*Controladora Geral do Município (UCI)*

*Decreto n ° 007/2021*



## **PARECER FINAL DE REGULARIDADE DO CONTROLE INTERNO**

A Sra. **ADRIELY RIBEIRO DA SILVA SANTOS**, responsável pelo Controle Interno do Município de Tucumã - Pará, nomeada nos termos do **Decreto n° 007/2021**, declara, para os devidos fins junto ao Tribunal de Contas dos Municípios do Estado do Pará, nos termos do §1º, do art. 11 da RESOLUÇÃO N° 11.410/TCM, de 25 de fevereiro de 2014, que analisou integralmente o Processo Administrativo n° 127/2023/ADM, modalidade Pregão Eletrônico - SRP n° 9/2023-067PMT, tendo por objeto a “Eventual e futura contratação de empresa especializada na prestação de serviço de lavagem de veículos automotores e máquinas pesadas pertencentes a frota do Município de Tucumã-PA”. em que é requisitante a **PREFEITURA MUNICIPAL DE TUCUMÃ-PMT**, com base nas regras insculpidas pela Lei n° 8.666/93 e demais instrumentos legais correlatos, pelo que declara, ainda, que o referido processo se encontra:

Revestido de todas as formalidades legais, nas fases de habilitação, julgamento, publicidade e contratação, estando apto a gerar despesas para a municipalidade;

Revestido parcialmente das formalidades legais, nas fases de habilitação, julgamento, publicidade e contratação, estando apto a gerar despesas para a municipalidade, com as ressalvas enumeradas no parecer de controle interno, encaminhado como anexo;

Revestido de falhas de natureza grave, não estando apto a gerar despesas para a municipalidade, conforme impropriedades ou ilegalidades enumeradas no Parecer de Controle Interno, encaminhado como anexo.

Declara, por fim, estar ciente de que as informações aqui prestadas estão sujeitas à comprovação por todos os meios legais admitidos, sob pena de crime de responsabilidade e comunicação ao **Ministério Público Estadual**, para as providências de alçada.

Tucumã – Pará, 17 de outubro de 2023.

Responsável pelo Controle Interno:

**ADRIELY RIBEIRO DA SILVA SANTOS**  
*Controladora Geral do Município (UCI)*  
*Decreto n° 007/2021*

